

PORTARIA CONJUNTA N.º 66 – TJ, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria Conjunta nº 30, de 09 de outubro de 2017, que trata dos procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias com competência para concessão de medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a imposição de se aperfeiçoar os procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias com competência para concessão de medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2016, notadamente no tocante à baixa de procedimentos com duração não-razoável;

CONSIDERANDO que a Coordenação da Violência Doméstica está preparando novas medidas, especialmente fazendo o destaque para novas práticas que atentem para a afinidade entre proteção e duração razoável do procedimento;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 30-2017-TJ, que estabelece procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias com competência para concessão de medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDEIDE BEZERRA
Corregedora-Geral de Justiça